



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 134 DE 27 DE JULHO DE 2015

(Do Sr. Vereador EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 382 /2015

CM-PALMITAL 27/07 /2015

Senhora Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, destinada a esta Mesa Diretora, sugerindo que ao elaborar o Projeto de Lei que fixará o subsídio dos Vereadores para a próxima Legislatura, que seja adotado o valor do salário base dos professores da rede pública municipal de ensino como subsídio dos nobres Vereadores.

Justifica-se tal indicação, tendo em vista que este Vereador entende que ser político não é profissão, é um cargo passageiro de quem se propôs a servir ao próximo na forma de representação da vontade popular, colaborando para o destino do seu município e do país. Para o cargo eletivo de Vereador não é proibido que o indivíduo exerça, concomitante, a sua profissão, vedando, apenas, a acumulação da vereança com o cargo público, mas exclusivamente quando haja incompatibilidade de horários, logo, **o ocupante do cargo de vereador não deve depender dos subsídios na Câmara para manter sua vida independente.**

Com esta indicação pretendo desonrar a Prefeitura Municipal com os gastos excessivos com Vereadores, pois, como disse anteriormente, Vereador não é profissão e com a participação em 2 (duas) sessões mensais, o valor aproximado de 1 (um) salário mínimo por cada esta de bom tamanho e visto a situação econômica do País, tenho a certeza que todos acatarão de bom grado.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 27 de julho de 2015.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 03/08 /2015

Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHADO
em 04/08 /2015
OFÍCIO Nº _____ /2015

Rosângela A. Parilha
Assistente Legislativo